

supracitado; Propõe-se, de acordo com os fundamentos retrocitados a concessão de isenção de pagamento das DRI'S 10148/2015 de 29/07/2015 e 11875/2016 de 05/08/2016, pela utilização da tela de proteção de piso desportivo; - O envio da presente proposta para autorização da Assembleia Municipal, para os devidos efeitos; - Mais se efetue a devida publicidade nos termos e para efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 79.º da lei 73/2013 na sua atual redação.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal.=====

===== **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO** =====

===== **PLANO DIRETOR MUNICIPAL – INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO (I/4655/2018) – APROVAÇÃO:** *Pela Senhora Vereador Ana de Jesus foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: 1- O Plano Diretor Municipal em vigor (PDM13) completou 3 anos a 6 de fevereiro de 2016, terminando assim o período legal em que por salvaguarda dos direitos dos particulares não se podia alterar o plano. 2 - Os planos intermunicipais e municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes, de acordo com o artigo 118º do novo RJIGT. 3 -O fim de três anos de vigência (curto prazo) não justifica rever a estratégia de desenvolvimento territorial; 4 - Pretende-se somente introduzir pequenos aperfeiçoamentos ao regulamento do PDM; 5 - As alterações a introduzir, mencionadas na alínea anterior, não comprometem a avaliação ambiental apresentada no processo de revisão do plano diretor municipal; 6 - As competências municipais previstas no n.º 5 da Lei n.º 31/2014, de 30/05, os artigos 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05 e a alínea a) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; Proponho que seja deliberado: A) O início do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal (PDM13), por um período de 6 meses, o qual poderá ser prorrogado por uma única vez por período máximo igual ao estabelecido; B) A não sujeição do procedimento a avaliação ambiental estratégica; C) A abertura do período de participação preventiva, por 15 dias, com início cinco dias após a data da publicação da deliberação municipal no Diário da República; D) As sugestões a apresentar no período de participação preventiva deve ser apresentadas por escrito, em modelo a disponibilizar nos locais de consulta, ou outro documento devidamente identificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal que contenha a identificação e contacto do participante, o conteúdo da sua participação. As exposições devem ser enviadas para a morada postal: Largo da República, 3720- 240 - Oliveira de Azeméis; para o correio eletrónico geral@cm-oaz.pt; via fax: 256 674 694, ou ainda mediante entrega na Loja do Município.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO** =====